



DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 230 DE 19 DE JULHO DE 1979.-

"Dispõe sobre abono especial aos funcionários públicos".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica instituído um abono especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), a partir de 1.º de julho p.p. e com vigência até 31 de dezembro de 1.979, para todos os servidores públicos municipais, pago mensalmente.

Parágrafo Único - Essa medida é extensiva ao abono de natal concedido pelo município.

Artigo 2.º - O abono especial instituído no artigo anterior não se incorporam aos vencimentos, proventos e salários para nenhum efeito de direito.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente,/\* suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,/  
em 19 de julho de 1.979, 15º Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado em 19/07/79  
WAGNER VICENTINI FERRARI  
Contador C.R.C. 81843

NEIVA MARI FIGUEIREDO  
Enc. Sctor Pessoal